



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3238 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE CONTRATO nº 133/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0011138-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRATADA: MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A. CNPJ: 01.165.671/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA EXPANSÃO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE DIREITO DE USO DA ATUAL PLATAFORMA SMGI-SGZ.

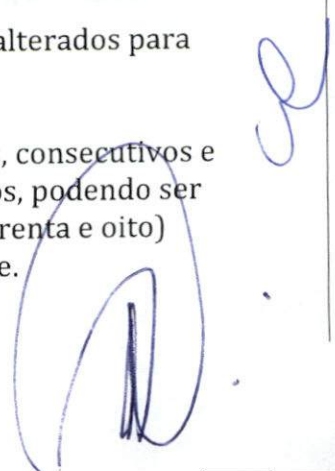
OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.236/0001-17, situada na Rua Libero Badaró, nº 504 – 24º andar- Centro, São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato, representada pela Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal das Subprefeituras, senhora **RODE FELIPE BEZERRA**, e a empresa **MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.165.671/0001-75**, com sede a Rua Capitão Antônio Rosa nº 376 – 12 Andar – Pinheiros – São Paulo, devidamente representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 54.102/2013, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o presente termo de Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

1.1. Fica a “Cláusula Terceira – Da vigência” e os subitens 3.1 e 3.1.1 alterados para constar conforme abaixo e não como constou:

“**3.1.** O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data do início da prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.”





SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3238 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s) e nas mesmas condições, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo e, observado o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- 2.1.** Fica prorrogado o prazo do contrato 133/SMSUB/COGEL/2021 em 12 (DOZE) meses contados de 22/01/2023, com previsão de encerramento em 21/01/2024.
- 2.2.** O valor da prorrogação é de **R\$ 6.486.166,40** (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos) onerando a dotação orçamentária 12.00.12.10.15.126.30.24.2171.3.3.90.40.00, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa acostado aos autos.

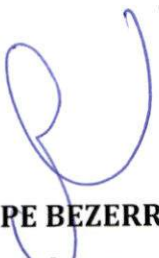
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** As demais cláusulas do contrato ficam ratificadas.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes abaixo identificadas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:



RODE FELIPE BEZERRA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal das Subprefeituras

CONTRATADA:



ADRIANO JOSÉ JUREIDINI DIAS

Diretor Presidente

Magna Sistemas Consultoria S.A.